

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

**RESOLUÇÃO Nº 110/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga o Termo de Cessão Gratuita de Uso da empresa que especifica, e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que o **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO (CONBASF)** usufrui da Cessão Gratuita de galpões, conforme Resoluções nº 27/2019, de 12/04/19, nº 28/2019, de 12/04/2019, e nº 43/2019, de 05/06/2019;

Considerando o que consta protocolado no processo SEDETEC nº 640/2023-CONS.JURIDICA-CODISE, de 01/11/2023;

Considerando que o Relatório de Visita emitido pelo DEGIN/CODISE, datado de 21/02/2024, constatou o funcionamento do empreendimento;

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 4563/2024, de 12/08/2024, opinou pelo deferimento do pleito de prorrogação do prazo da Cessão Gratuita de Uso;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia 29/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais **5 (cinco) anos**, do Termo de Cessão Gratuita de Uso estabelecido através da Resolução 27/2019, de 12/04/2019, juntamente ao **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO (CONBASF)**, inscrito no CNPJ nº 15.628.708/0001-69, no município de Neópolis/SE.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI